



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04




DESPACHO

Processo:	3108001/2021
Fls.:	35
Rubrica:	

Ao
Exmo Sr. Valcione de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Segue em anexo o resultado da cotação de preços para Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Bom Lugar/MA, de acordo com Processo Administrativo nº 3108001/2021.

Bom Lugar - MA, 18 de outubro de 2021.




JACKELINE DE SOUSA SILVA
CPF: 612.134.603-52
Responsável pelo setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Processo: 3108001/2021
Fls.: 36
Rubrica: 

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.^a **JACKELINE DE SOUSA SILVA**, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 3108004/2021
Folha: 37
Rubrica:

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 109 de 17 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sr.^a JACKELINE DE SOUSA SILVA, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo:	310800/2021
Fls.:	38
Rubrica:	

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: 3D AUTOCENTER PNEUS E RODAS LTDA		
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 361 N 04		
CNPJ Nº 40.157.261/0001-34	UF: MA	CEP: 65.700-000
CIDADE: BACABAL		CARIMBO DA EMPRESA: 3D Autocenter Pneus e Rodas LTDA CNPJ: 40.157.261/0001-34
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ADAO MALHEIRA VIEIRA		
CPF: 015.669.723-88		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA <u>28/09/2021</u>	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:


OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Bom Lugar/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT PNEUS	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PNEU 295/80 R 22.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	16	2.275,00	36.400,00
2	CÂMARA 1000 R 20	54	120,00	6.480,00
3	CÂMARA MGM 7.50-16 TR 15 0	54	79,00	4.266,00
4	PNEU 1000-20, Especificação: certificado pelo INMETRO, produto novo.	64	1.718,00	109.952,00
5	PNEU 12.5/80, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	4	1.100,00	4.400,00
6	PNEU 14.00-24, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	12	4.170,00	50.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2108001/2021
Fls.: 39
Rubrica: 
12.480,00

7	PNEU 14.9-24, Certificado pelo produto novo.	Especificação: INMETRO,	4	3.120,00	
8	PNEU 195/60 R 15, Certificado pelo produto novo.	Especificação: INMETRO,	12	625,00	7.500,00
9	PNEU 17.5-25, Certificado pelo produto novo.	Especificação: INMETRO,	12	5.920,00	71.040,00
10	PNEU 175/65 R14, Certificado pelo produto novo	Especificação: INMETRO,	60	390,00	23.400,00
11	PNEU 175/70 R 14, Certificado pelo produto novo	Especificação: INMETRO,	24	440,00	10.560,00
12	PNEU 18.4-26, Certificado pelo produto novo.	Especificação: INMETRO,	4	5.150,00	20.600,00
13	PNEU 18.4-34, Certificado pelo produto novo	Especificação: INMETRO,	4	5.955,00	23.820,00
14	PNEU 215/75 R 17.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo		36	1.350,00	48.600,00
15	PNEU 225/75 R 16, Certificado pelo produto novo	Especificação: INMETRO,	24	1.176,00	28.224,00
16	PNEU 24.5-32, Certificado pelo produto novo	Especificação: INMETRO,	4	7.200,00	28.800,00
17	PNEU 265/65 R 17, Certificado pelo produto novo	Especificação: INMETRO,	24	1.130,00	27.120,00
18	PNEU 275/80 R 22.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo		18	2.625,00	47.250,00
19	PROTETOR ARO 16 A		54	50,00	2.700,00
20	PROTETOR ARO 20		54	70,00	3.780,00
VALOR TOTAL:					R\$ 567.412,00

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATRO CENTOS E DOZE REAIS _____

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	3508001/2021
Fis.:	40
Rubrica:	

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 28 de setembro de 2021.

Jackeline de Sousa Silva – Chefe do Almoarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 20800112021
Fls.: 41
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: MMV COMERCIO DE PNEUS LTDA		
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO Nº3922 SÃO CRISTOVÃO		
CNPJ Nº 30.057.732/0011-50	UF: MA	CEP: 65.304-610
CIDADE: SANTA INÊS		CARIMBO DA EMPRESA: MMV COM. DE PNEUS E ADM CNPJ: 28.661.453/0028-06
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JOÃO DA COSTA SILVA		
CPF:		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA <u>30/09/2021</u>	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Bom Lugar/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT PNEUS	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PNEU 295/80 R 22.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	16	2.402,00	38432,00
2	CÂMARA 1000 R 20	54	140,00	7.560,00
3	CÂMARA MGM 7.50-16 TR 15 0	54	92,00	4.968,00
4	PNEU 1000-20, Especificação: certificado pelo INMETRO, produto novo.	64	1.810,00	115.840,00
5	PNEU 12.5/80, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	4	1.200,00	4.800,00
6	PNEU 14.00-24, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	12	4.352,00	52.224,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 21080042021
Fls.: 42
Rubrica:

7	PNEU 14.9-24, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	4	3.289,00	13.156,00
8	PNEU 195/60 R 15, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	12	690,00	8.280,00
9	PNEU 17.5-25, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	12	6.200,00	74.400,00
10	PNEU 175/65 R14, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	60	470,00	28.200,00
11	PNEU 175/70 R 14, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	24	500,00	12.000,00
12	PNEU 18.4-26, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	4	5.386,00	21.544,00
13	PNEU 18.4-34, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	4	6.278,00	25.112,00
14	PNEU 215/75 R 17,5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	36	1.476,00	53.136,00
15	PNEU 225/75 R 16, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	24	1.310,00	31.440,00
16	PNEU 24.5-32, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	4	7.500,00	30.000,00
17	PNEU 265/65 R 17, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	24	1.268,00	30.432,00
18	PNEU 275/80 R 22,5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	18	2.777,00	49.986,00
19	PROTETOR ARO 16 A	54	65,00	3.510,00
20	PROTETOR ARO 20	54	87,00	4.698,00
VALOR TOTAL:				609.718,00

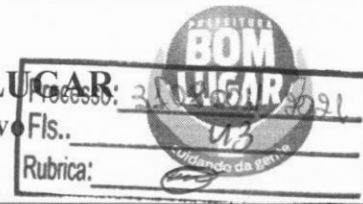
VALOR POR EXTENSO: SEIS CENTOS E NOVE MIL, SETE CENTOS E DEZOITO REAIS

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar– MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 30 de setembro de 2021.

Jackeline de Sousa Silva – Chefe do Almoxarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 3108001/2021
Fls.: 44
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: VULCANIZADORA UNIÃO EIRELI		
ENDEREÇO: EST BR 316 KM 361		
CNPJ Nº 11.925.102/0001-34	UF: MA	CEP: 65.700-000
CIDADE: BACABAL		CARIMBO DA EMPRESA: Vulcanizadora União LTDA CNPJ: 11.925.102/0001-34
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: MARIA MARGARETE SILVA DA CONCEIÇÃO		
CPF: 590.684.935.15		
ASSINATURA/RUBRICA <i>Maria Margarete Silva da Conceição</i>	DATA DA PESQUISA <u>01/10/2021</u>	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Bom Lugar/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT PNEUS	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PNEU 295/80 R 22.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	16	2.388,00	38.208,00
2	CÂMARA 1000 R 20	54	132,00	7.128,00
3	CÂMARA MGM 7.50-16 TR 15 0	54	89,00	4.806,00
4	PNEU 1000-20, Especificação: certificado pelo INMETRO, produto novo.	64	1.804,00	115.456,00
5	PNEU 12.5/80, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	4	1.188,00	4.752,00
6	PNEU 14.00-24, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	12	4.337,00	52.044,00
7	PNEU 14.9-24, Especificação:	4	3.276,00	13.104,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 31.08004/2021
Fls.: 45
Rubrica:

	Certificado pelo INMETRO, produto novo.				
8	PNEU 195/60 R 15, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	12	675,00		8.100,00
9	PNEU 17.5-25, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	12	6.157,00		73.882,00
10	PNEU 175/65 R14, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	60	429,00		25.740,00
11	PNEU 175/70 R 14, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	24	493,00		11.832,00
12	PNEU 18.4-26, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	4	5.356,00		21.424,00
13	PNEU 18.4-34, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	4	6.252,00		25.008,00
14	PNEU 215/75 R 17.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	36	1.458,00		52.488,00
15	PNEU 225/75 R 16, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	24	1.270,00		30.480,00
16	PNEU 24.5-32, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	4	7.488,00		29.952,00
17	PNEU 265/65 R 17, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	24	1.243,00		29.832,00
18	PNEU 275/80 R 22.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	18	2.756,00		49.608,00
19	PROTETOR ARO 16 A	54	57,00		3.078,00
20	PROTETOR ARO 20	54	80,00		4.320,00
VALOR TOTAL:					R\$ 601.242,00

VALOR POR EXTENSO: SEIS CENTOS E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS _____


Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	3408004/2021
Fls.:	46
Rubrica:	

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro - Bom Lugar-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), _____ de _____ de 2021.

Jackeline de Sousa Silva – Chefe do Almoxarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 031130
N: FL. 225

ASSINATURA

Processo:	3108001/2021
Fls.:	47
Rubrica:	

CONTRATO Nº 276/2020-PMSL.
PROCESSO ADM. Nº 031/2020.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2020, PP/04/2020-SRP, originária do Município de Presidente Sarney/MA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA-MA E EMPRESA A. B. DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, sediada na Av. Nagib Haickel, S/Nº - Centro, Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 016729402001-3 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 026.421.646-67, residente e domiciliado nesta Cidade, e por outro lado a Empresa: **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, Inscrição Estadual nº 12.083.375-1, com sede na Av. Castelo Branco, nº 3361, Bairro São Cristóvão, Santa Inês/MA, e-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br, Telefone: (98) 3653-1441/99233-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20930592002-7 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 062.426.933-72, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como Carona, ao Registro de Preços nº 04/2020**, do **Pregão Presencial nº 04/2020-SRP**, originária do Município de Presidente Sarney/MA, e do **Processo Administrativo nº 031/2020**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão como Carona, ao registro de preços 04/2020 Pregão Presencial nº 04/2020-SRP, cujo objeto do presente Termo de Contrato para **fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, proposta e ofícios os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	FIRESTONE	Und	4	1.000,00	4.000,00
3	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	FIRESTONE	Und	5	1.115,00	5.575,00
8	CAMARA DE AR 900R20	JFF	Und	3	117,00	351,00
9	PNEU 1000X20 LISO	GOODYER	Und	4	1.950,00	7.800,00
10	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYER	Und	6	2.060,00	12.360,00
11	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	Und	8	144,00	1.152,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 031190
N: FL. 48

ASSINATURA

Processo:	3108001/2021
Fls.:	48
Rubrica:	

12	PROTETOR ARO 20	ABC VALADARES	Und	8	47,00	376,00
VALOR GLOBAL						31.614,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2020 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.614,00 (trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2020**, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00.12.361.0056.2039.0000 - Manut. e Func. do Programa de Transporte Escolar - PNATE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO |  **PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 031130
N: FL. 229
ASSINATURA

Processo:	3108001/2021
Fls.:	49
Rubrica:	

Tributos Federais e à Divisão Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 0613-0 Conta Corrente nº 20246-0.**

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO**, documento integrante e apenso a este contrato.


8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

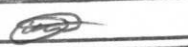
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 031130
N: FL. 195
ASSINATURA 

Processo: 310800/12021
Fls. 50
Rubrica: 

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência e Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 031190
N: FL. 51
ASSINATURA

Processo:	310800410021
Fls.:	51
Rubrica:	

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 031120
N: FL. 228
ASSINATURA

Processo:	3108004 62021
Fls.:	52
Rubrica:	

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Santa Luzia - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 25 de Junho de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Antônio da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO |
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS



N: PROC. 031120
N: FL. 228

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Processo: 3108001/2021
Fls.: 53
Rubrica:

CONTRATADA:

A. B. DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 07.048.374/0001-26
Antônio Barbosa de Carvalho
CPF: 062.426.933-72
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 056 557.863-116
Nome: _____ CPF nº 650 875 343 - 68

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Processo: 3108004/2021
Fls.: 54
Rubrica: 77

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250521004

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM,
ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
E A EMPRESA SAV COMERCIO DE PNEUS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, José Rogério Carvalho Tomaz, tendo como Ordenador de Despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 062004752017-4-SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 718 450 463-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Professor Antonio Olívio Rodrigues, nº 44, Centro, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado, a Empresa SAV COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 40.022.558/0001-92, sede na Avenida Guajajaras, nº 55, Qda 87, Bairro São Bernardo, CEP nº 65 056-045, São Luís/MA, neste ato representada pela sua Proprietária, Simone Almeida Viana, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 041615322011-0 DGPC/MA, inscrita no CPF sob o nº 872.698.301-00, residente e domiciliada na Rua Artindo Menezes, nº 47, Condomínio Golden Green, Bairro Olho D'água, CEP nº 65 074-111, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento decorrente da Dispensa nº 071/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 250521004, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14 133/2021, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de pneus novos, de 1ª linha, fabricação nacional, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, para utilização nas máquinas pesadas do município de Itapecuru-Mirim-MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 250521004, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição

- a) Termo de Referência,
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados;
- c) Respectiva Nota de Empenho

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei nº 14.133/2021;
- c) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14 133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8 078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ 40.678,00 (quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais), cujo quantitativo está discriminado na planilha abaixo, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Processo: 3408001/2021
Fls.: 55
Rúbrica: 78

o quantitativo previsto neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PNEU PARA PATROL-17 5X25-3E.G2/L2/16L-TL	UND	MARCHER	06	4 669,00	28 014,00
02	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA L-12 5X80X18-ATF-6040-MPT-12L-TL	UND	MARCHER	02	1 941,00	3 882,00
03	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA-19,5XL-24-ATF-1324-R-412L-TL	UND	MARCHER	02	4 391,00	8 782,00
						40 678,00

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de recursos, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os preços serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, cabendo desta forma reposição de custos no preço do objeto contratado, somente com comprovação de aumento do custo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo,

02 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO,

15 12 0004 2014 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUT., URB., PAISAG., TRANSP. E TRÂNSITO,

3 3 90 30 00- MATERIAL DE CONSUMO

0 1 0-001001- RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade demandada pelo Contratante, ficando a Contratada obrigada durante a vigência do Contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços contratados.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os materiais, objetos deste contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado a critério da Administração, ou ainda, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

7.4. Os materiais serão entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento.

7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

7.6. No ato de entrega dos produtos, deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da Ordem de Fornecimento, devendo os produtos serem novos e de fábrica.

7.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em recipiente de fábrica, compatíveis e lacrados pelo próprio fabricante.

7.8. É de inteira responsabilidade da Contratada no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.

7.9. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉCURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Processo: 3108001/2021
Fls.: 56
Rubrica: 49

7.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Contrato, na Ordem de Fornecimento e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.12. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito aos prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

7.13. O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

7.14. A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras da CONTRATANTE, cuja solicitação será formalizada por escrito, e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.15. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade e será realizada pelo Servidor a que refere-se a Cláusula 10.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Contrato, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento,
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

8.2. Em caso de recusa do material, será lavrado o Termo de Recusa na qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Notificação.

8.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

8.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento dos produtos.

8.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos, conforme Cláusula Décima deste Contrato.

8.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

10.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** os pneus serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. **Recebimento Definitivo:** os pneus recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto a quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante "Termo de Recebimento", que deverá ser expedido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Processo: 310800/2021
Fls.: 57
Rubrica: 80

no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato

10.4 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou dispendios com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8 078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata o item 11.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a

- a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) entregar os materiais no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais, devendo estar usando EPI's exigidos pela legislação;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da SEMIUPATRAT onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Entregar os pneus novos, objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as especificações constantes no Termo de Referência, permitindo a verificação das especificações e a qualidade exigida pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Processo: 3308001/2021
Fls.: 58
Rubrica: 81

- n) Efetuar a troca dos pneus no prazo máximo de 01 (um) dia útil, no caso de ser constatado defeito e/ou o não atendimento das exigências da contratante
o) manter durante a validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
c) receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e Ordem de Serviços;
d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
e) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais reprovados no recebimento, conforme Termo de Recusa;
f) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento, conforme Termo de Recusa;
g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
j) Receber da contratada os pneus dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento para constatar se estão em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações discriminadas;
k) Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;
l) Verificar a qualidade dos pneus recebidos;
m) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento dos materiais desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Nota de Empenho
b) cópia da Ordem de Fornecimento;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
h) Certificado de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

14.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

14.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-90

Processo: 3108001/2021
Fls.: 59
Rubrica:

14.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com a legislação.

15.2. Havendo necessidade, devidamente comprovada de alteração nos preços, a CONTRATADA deverá proceder o ajuste neste instrumento contratual mediante Termo Aditivo.

15.3. As Alterações contratuais e reajustes, poderão ser realizadas por meio de termo aditivo e/ou apostilamento, analisando o caso *in concreto*, devendo ser observadas e aplicadas as previsões contidas na legislação.

15.4. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, às sanções Administrativas previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Após a aplicação de qualquer penalidade, será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

16.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

16.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Processo: 3108004/2021
Fls.: 60
Rubrica:

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, na imprensa Oficial do município.
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

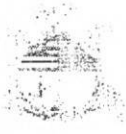
Itapecuru-Mirim (MA), 28 de junho de 2021.

Luciano da Silva Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

SAV COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

DE ACORDO.

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 01.0207.004/2020

Processo: 3108001/2021
Fls.: 61
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE E A EMPRESA: LINDA INES DA S. DOS SANTOS E CIA LTDA.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e transporte**, com sede na Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga, nomeado pela Portaria nº 442/2017, de 09/06/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: Linda Ines da S. dos Santos e Cia LTDA, inscrito no CNPJ: 17.443.742/0001-94, residente na Rua Genesio Carvalho, nº 05, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora, Linda Ines da Silva dos Santos, portadora do CPF: 611.982.963-64, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05.2005/2020, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 004/2020, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta comercial encaminhada ao Departamento de Compras do município, a qual integra o presente contrato para todos os fins, conforme discriminação do objeto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PNEU DA MOTO NIVELADORA REFERÊNCIA 14.00-24	UND	4	R\$ 2.087,00	8.348,00
02	PNEU DA CAÇAMBA DO PAC REFERÊNCIA 10.00 R20	UND	6	R\$ 1.289,00	7.734,00
03	PNEUS DO TRATOR AGRICOLA (GERICO) GRADE REFERÊNCIA 265/70 R16	UND	2	R\$ 561,00	1.122,00
04	PNEU DO TRATOR AGRICOLA (GERICO) DIANTEIRO REFERÊNCIA 14.9-24 R1	UND	4	R\$ 1.680,00	6.720,00
05	PNEU RETRO JBC DIANTEIRA REFERÊNCIA 12.5/80.18	UND	2	R\$ 1.889,00	3.778,00

Rua Jefferson Moreira, 403– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Página 1 de 7



06	PNEU RETRO JBC TRASEIRO REFERÊNCIA 17-5.25	UND	2	R\$ 3.299,00	6.598,00
07	PNEU DO TRATOR AGRICOLA (GERICO) TRASEIRO REFERÊNCIA 18-4.30	UND	2	R\$ 2.315,00	

Processo:	13080010021
Fls.:	62
Rubrica:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Fis. nº 071
 Visto
 PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
 Processo: 31.08005/2021
 Administração 63
 Rubrica

- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- m) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

- 0212 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte
- 04 122 0002 2.126 – Manut. e Func. da Sec. Obras, Habitação e Transporte
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 38.930,00 (trinta e oito mil e novecentos e trinta reais)

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Fls. nº 072
Visão
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Processo: 3508004921
Fls.: 64
Responsabilidade
Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a:
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA



Fis. nº 073
Visto
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Processo: 31080042021
Fis. local, data e Rubrica: 65

- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

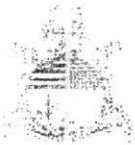
9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1.) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c. 1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 05.9009/20
Fls. nº 074
Visto: 08/08/2021
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Processo: 3108001/2021
Fls.: 66
Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor será recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 05-00019/
Fls. nº 075
Visto
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS

Município de Esperantinópolis (MA), 02 de julho de 2020.

Processo:	3108001/2021
Fls.:	67
Rubrica:	

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretario Municipal de Obras Publicas Habitação e Transporte
Portaria: 442/2017
Pela Contratante

Linda Ines da S. dos Santos e Cia LTDA
CNPJ: 17.443.742/0001-94
Linda Ines da Silva dos Santos
CPF: 611.982.963-64
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Stella Bezerra Vieira Rodrigues
CPF: 059.084.383-40

Sora Silva de Souza
CPF: 603878793-47

MÉDIA
R\$ 66,31

MEDIANA
R\$ 66,00

MENOR
R\$ 58

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

CAMARA DE AR 7.50-16 TR 15 7 of 499384

4545240500103202000038, 9825110500019202100034, 9857 270500005202100007

DEZ 2020, JUN 2021, AGO 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00103/2020	00038	Pregão	103217	CÂMARA AR PNEU - AERONAVE		UNIDADE	5	R\$58	ZEUS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DO PARANA	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO	30/12/2020
00019/2021	00034	Pregão	14621	REMENDO CAMARA DE AR		UNIDADE	6	R\$66	JP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO	07/06/2021
00005/2021	00007	Pregão	74640	ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		UNIDADE	10	R\$74,93	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES	03/08/2021

Processo: 310800119021
Fls.: 68
Rubrica:

MÉDIA
R\$ 362,50

MEDIANA
R\$ 362,50

MENOR
R\$ 362,50

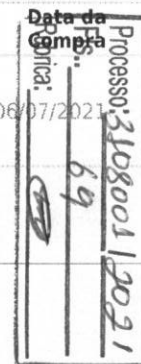
FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Identificação do Item de Compra	Mês/Ano da Compra
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO, PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, MATERIAL CARÇAÇA:LONA POLIÉSTER\, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO\, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA\, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE\, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA\, 275/80 ARO 22\,5\, APLICAÇÃO:CAMINHÃO, PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA\, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL\, DIMENSÕES 1:225/65 R16	PNEU RADIAL\, REFERENCIA 195/60 ARO 15\, NAO REMOLDADO\, NAO REMANUFATURADO, PNEU RADIAL\, RAIO 15\, DIMENSÃO 195/60\, NÃO RECAUCHUTADO\, NÃO REMOLDADO\, GRAVA DO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE\, LOGOTIPO\, MODELO OU TIPO\, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE\, DADOS REFERENTES A COMPOSIÇÃO\, ESTRUTURA\, CARGA\, PRESSÃO MÁXIMA\, NORMA DO FABRICANTE\, ABNT\, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU (PORTARIA INMETRO Nº5 DE 14/01/2000)\, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE. - PART. EXCLUSIVA., PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, PNEU PARA AUTOS:ESPECIFICAÇÃO: 195/60 R 15 RADIAL, 7129 PNEU\, RADIAL\, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE\, LOGOTIPO\, MODELO OU TIPO\, ÍNDICE DE CARGA/CODIGO DE VELOCIDADE\, DADOS REFERENTES A COMPOSICAO\, ESTRUTURA\, CARGA\, PRESSAO MAXIMA\, DIMENSAO 195/60\, RAIO 15\, NAO RECAUCHUTADO\, NAO REMOLDADO\, NORMA DO FABRICANTE\, ABNT\, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO DO INMETRO E Nº DE IDENT. DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU (PORTARIA INMETRO Nº5 DE 14/01/2000)\, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE\, AVULSO 1.0 UNIDADE	9430010500573202100008	AGO 2021, JUL 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00573/2021	00008	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	8	R\$362,50	DV COMERCIAL E ESTADOS SERVICOS EIRELI DO CEARA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	06/07/2021



MÉDIA
R\$ 300,81

MEDIANA
R\$ 294,12

MENOR
R\$ 270

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar Identificação do Item de Compra

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - 175/65 R14 7 of 499384

1602020500003202100033, 9811930500006202100007, 9811930500006202100011, 9812530505071202100033

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2021	00011	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	28	R\$270	F.REIS FILHO & CIA LTDA	ESTADO DO PIAUI	981193 - PREFEITURA MUN. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI	12/04/2021
00006/2021	00007	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	28	R\$290	F.REIS FILHO & CIA LTDA	ESTADO DO PIAUI	981193 - PREFEITURA MUN. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI	12/04/2021
00003/2021	00033	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	32	R\$298,23	LOGIDATA SOLUCOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	20/04/2021
05071/2021	00033	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	16	R\$345	B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	18/06/2021

Processo: 21680041/2021
 Fls.: 70
 Rubrica:

MÉDIA
R\$ 366,53

MEDIANA
R\$ 366,53

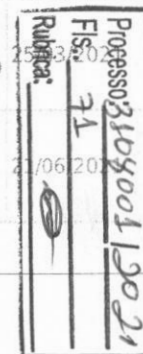
MENOR
R\$ 324,90

FILTROS
APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Identificação do Item de Compra	Mês/Ano da Compra
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO	PNEU 175/70 R14, PNEU 175/70 R14 ; PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONSTRUÇÃO RADIAL NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO COM O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E A DATA DE FABRICAÇÃO (SEMANA / ANO) IMPRESOS NA CARÇAÇA. FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO DE ENTREGA DO PNEU. COM VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. COM PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI OU SIMILARE S., PNEU 175/70 R14, (VEÍCULOS LEVES FIAT) RADIAL, NOVO, PROFUNDIDADE DE SULCOS 7, 8 MM, REFORÇADO, COM EXPECTATIVA DE RODAGEM MÍNIMA DE 50.000 KM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO DO INMETRO., PNEU 175/70 R14 - PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES 175/70 R14. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA P OLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECAUCHUTADO, RECAPADO), DE MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, FIRE STONE, BRIDGESTONE, OU SIMILAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO., PNEU 175/70 R14 /COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A S MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	9846730500015202100014, 9818710500005202100002	MAR 2021, JUN 2021

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00002	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	36	R\$324,90	PNEU	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN	25/03/2021
00015/2021	00014	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	100	R\$408,15	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	21/06/2021



MÉDIA

R\$ 2.818,67

MEDIANA

R\$ 2.969,00

MENOR

R\$ 2.500

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PNEU 18.4-26\, ÍNDICE DE CARGA 2985 KG\, ÍNDICE DE VELOCIDADE 32 KM/H\, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 40 MM\, 12 LONAS\, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: R 1\, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES\, PNEU 18.4-26 12 LONAS SEM CÂMARA DE AR\, COM NO MÁXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA\, PNEU 18.4-26 COM NO MÍNIMO 10 LONAS ESTAMPADAS NA FACE EXTERNA DO PNEU\, (ITENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER NOVOS; DE PRIMEIRA LINHA; CERTIFICADO PELO INMETRO\, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT) DOT 2019 OU SUPERIOR.

Identificação do Item de Compra

**1603430500022202000129,
1603430500022202000037,
1603530500010202000266**

Mês/Ano da
Compra

OUT 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2020	00266	Pregão	31291	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	40	R\$2500	JAPURA PNEUS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	01/10/2020
00022/2020	00129	Pregão	31291	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	32	R\$2969	LOGIDATA SOLUCOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	05/10/2020
00022/2020	00037	Pregão	31291	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	14	R\$2987	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	05/10/2020

MÉDIA

R\$ 4.282,50

MEDIANA

R\$ 4.282,50

MENOR

R\$ 3.865

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PNEUS NOVOS NAS MEDIDAS 18.4-34 - 10 LONAS COM CERTIFICADO NO INMETRO, PNEUS NOVOS NAS MEDIDAS 18.4-34 - 10 LONAS, COM CERTIFICADO NO INMETRO, PNEU NOVO COM AS MEDIDAS DE 18.4-34 - USO AGRÍCOLA - PARA TRATOR NEW HOLLAND T L 95.

Identificação do Item de Compra

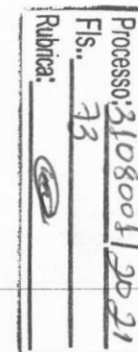
Mês/Ano da Compra

9876890500035202100029, 135013060008420200009 DEZ 2020, MAI 2021

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00084/2020	00009	Dispensa de Licitação	2569	COMPONENTE TRATOR RODA		UNIDADE	2	R\$3865	PNEUS CENTER LTDA -	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135013 - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIRO/S/ARACAJU/SE	16/12/2020
00035/2021	00029	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	8	R\$4700	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	ESTADO DO PARANA	987689 - PREF.MUN. DE MARILUZ	05/05/2021





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

1102061
Proc. N°
491
Fls.
Rubrica:
Proc. N°

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.040/2021

Processo: 3408001/2021
Fls.: 74
Rubrica:

CONTRATO 125/2021

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.650.632/0001-17**, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Jocimar Ribeiro Feitosa**, inscrito(a) no CPF nº **874.702.413-53** e RG nº **1.940.476 SSP/PI**, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 020/2021-SRP** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados à reposição em veículos, ônibus e máquinas pesadas de uso da Administração Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. N°

PP020/01

Fis:

492

Rubrica:

Processo: 3108001/2021

MA 35

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

O fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados à reposição em veículos, ônibus e máquinas pesadas de uso da Administração Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	PNEU 215/75-R 17,5 LISO / EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	46	R\$ 770,00	R\$ 35.420,00
2	PNEU 215/75- R 17,5 BORRACHUDO / EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
14	PNEU 18.4-30/TRATOR NEW HOLLAND TT4030/MASSEY FERGUSON 265/TRASEIRO- EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	6	R\$ 2.899,00	R\$ 17.394,00
15	PNEU 7.5-16/TRATOR MASSEY 265/DIANTEIRO - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
16	CAMERA DE AR 18.4-30/TRATOR MASSEY FERGUSON 265/TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
17	CAMERA DE AR 7.5-16 - EXCLUSIVO ME,EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
18	PNEU 14.9-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
19	PNEU 18.4-34 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	4		R\$ -
20	CAMERA DE AR 14.9-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
21	CAMARA DE AR 18.4-34 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
22	PNEU DIANTEIRO 12.4-24/TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
23	CAMARA DE AR 12.4-24/TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
24	PNEU 18,4-30 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	2	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras /MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. N° 01020/21
Fls: 493

Processo: 3108001/2021
Fls: 76
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

25	PNEU 12.4-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
26	CAMARA DE AR 18.4-30/TRATOR LF PLUS 80 R- EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
27	CAMARA DE AR 12.4-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
28	PNEU 7.50x16C - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	14	R\$ 359,00	R\$ 5.026,00
29	CAMARA DE AR 17.5-25 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
30	PNEU 17.5-25 / AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	UND	Pirelli	13	R\$ 2.890,00	R\$ 37.570,00
31	PNEU 17.5-26/ RESERVA DE COTA 25%	UND	Pirelli	5	R\$ 2.799,00	R\$ 13.995,00
32	CAMARA DE AR 1.400-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
33	PNEU 1.400-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	12	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
34	CAMARA DE AR PNEU 14.00-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
35	PROTETOR ARO 14.00-24 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
36	PNEU 10.00-20 LISO - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
37	PNEU 10.00-2- BORRACHUDO - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
38	CAMARA DE AR 10.00-20 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
39	PROTETOR 10.00-20 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
41	PNEU 265/70-16 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
44	PNEU 225/75R16C - EXCLUSIVO ME, EPP MEI	UND	Pirelli	12	R\$ 479,00	R\$ 5.748,00
48	CAMARA DE AR 205/60R-16 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	15		R\$ -
49	PNEUS 235/75R-17.5- EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	15	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

50	CAMARA DE AR 235/75-5 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	UND	Pirelli	15	R\$ 5,52	R\$ 82,80
duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos						R\$ 224.694,80

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial N° 020/2021 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

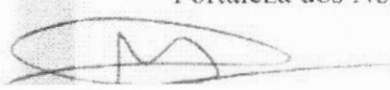
CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

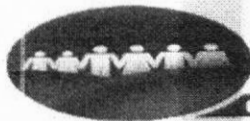
2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade das mesmas.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, sito à Rua Ovídia Nogueira, n° 22 – Girassol – Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.3 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **03(três) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº PP020121
Fls: 495

Processo: 3108001/2021
Fls. 78
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 Os materiais que se demonstrarem impróprios para uso, serão rejeitados, devendo ser substituído imediatamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas neste edital.

2.7 A Contratada fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.8 A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.9 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos produtos no ambiente de trabalho a que se destinam.

2.10 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar do Setor de Compras deste Prefeitura, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos materiais apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o material aprovado pela referida comissão, será dado o recebimento definitivo do mesmo;

2.11 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 03 (três) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

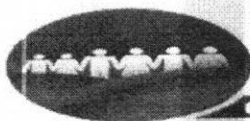
2.12 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a CONTRATADA:

3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos materiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. N° 11020/21

Fis: 496

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Processo:	<u>3108004/2021</u>
Fis:	<u>79</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus materiais.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.12 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



Proc. Nº 0020/21

Fis: 497

Rubrica:

Processo:	3108004/2021
Fis. MA	80
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

3.1.13 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

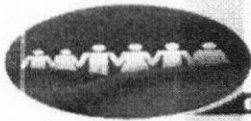
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº 00000000

Fis: 493

Quilômetro: _____
Processo: 2108001/2021
Els: 84
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 o Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **Iramar Ramos Veras, Decreto 019/2021, servidor (a) designado (a) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

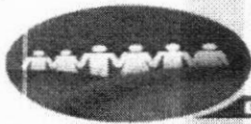
O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. N° 11020/21

Fis: 499

Quilômetro:

Processo: 31080041 2021
Fls.: 82
Município: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **RS 224.694,80** (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos materiais. O valor será depositado na **agência nº 0895-8, Conta Corrente nº 42061-1, Banco do Bradesco.**

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

26.782.0716.2.023 Manutenção do Departamento de Transporte;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021.

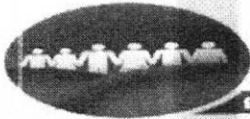
7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante **prévia** notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

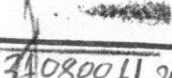
Fortaleza dos Nogueiras /MA

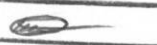


Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Processo: 11020/21

Fis: 500

Rubrica: 

Processo:	340800112021
Fis:	83
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

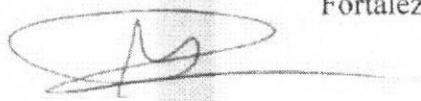
7.4 Havendo pendências e/ou fornecimento em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

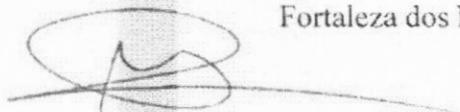
12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

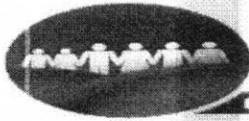
E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente,

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras /MA





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº 119020/21
Fls: 502
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Processo: 3108001/2021
Fls: 85
Rubrica: presença das [assinatura]

firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras- MA, 19 de maio de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
Neurivan Pinheiro dos Santos
Decreto nº 001/2021

Secretário de Administração Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

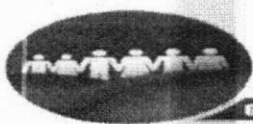
Iramar Ramos Veras
Coord. de Contratos e Comêncios
Decreto Nº 019/2021

Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021

Feitosa
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 11.650.632/0001-17
Empresa Contratada
Jocimar Ribeiro Feitosa
CPF nº 874.702.413-53
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras /MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. nº 11020/21

Fis: 503

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Processo:	<u>3108004/2021</u>
Fls/MA	<u>86</u>
Rubrica:	

Nome: EDUARDO ABRAMO CPF: 611 779 683-87

Nome: Wilton Carneiro da S. Jorge CPF: 600 284 813 06

MÉDIA
R\$ 6.290,67

MEDIANA
R\$ 6.780,00

MENOR
R\$ 5.000

FILTROS APLICADOS

Descrição

PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, PNEU TRATOR / VEICULO TERRAPLENAGEM, PNEU TRATOR RODAS TRACÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:12 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:16 POL, QUANTIDADE LONAS:10 UN, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, APLICAÇÃO:MINI-CARREGADEIRA, MATERIAL:BORRACHA, PNEU TRATOR RODAS TRACÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:10,50 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:20 POL, QUANTIDADE LONAS:10 UN, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO:276 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA, PNEU TRATOR RODAS TRACÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:18,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:34 POL, QUANTIDADE LONAS:12 UN, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRASEIRO/SEM CÂMARA, PNEU TRATOR RODAS TRACÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:18,4 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:30 POL, QUANTIDADE LONAS:10 UN, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA, CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:TRATOR, APLICAÇÃO TIPO ARO:28, TAMANHO:14.9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRASEIRO

Descrição Complementar

PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, PNEU TRATOR, VEICULO TERRAPLENAGEM PNEU 24.5X32 (TRATOR AGRICOLA JHON DEERE TRASEIRO) (UND) PNEU 24.5X32, NÚMERO DE LONAS: 12, NOVO. DOT 2019 OU SUPERIOR, PNEU AGRÍCOLA 24.5-32 APLICAÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA. PRODUTO SIMILAR AO PNEU 24 .5-32 FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23" SAT23 R1 12 LONAS AGRÍCOLA., PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TRATOR, TRASEIRO 24.5-32 R1


Identificação do Item de Compra

1601710500033202000063,
1601060500059202000086,
9255320500057202000046

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00057/2020	00046	Pregão	36773	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	6	R\$5000	BARATAO PNEUS EIRELI	ESTADO DO PARANA	925532 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	
00059/2020	00086	Pregão	36773	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	5	R\$6780	AUGUSTO PNEUS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	


Rubrica: 

Processo: 3108001/2021

Fs.: 87

27/01/2021

00033/2020	00063	Pregão	36773	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM	UNIDADE	9	R\$7092	VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	05/02/2021
------------	-------	--------	-------	-------------------------------	---------	---	---------	---	------------------------	--	------------

Processo: 3108004/2021
 Fis.: 88
 Rubrica: 

MÉDIA
R\$ 811,00

MEDIANA
R\$ 811,00

MENOR
R\$ 803

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

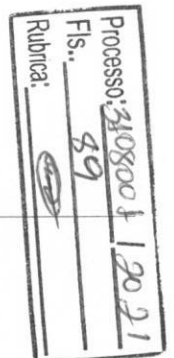
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - 265/65 R17 8 of 499384

1601460500013202000070, 9834030500040202100018 JUN 2021, MAI 2021


Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2021	00018	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	8	R\$803	TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	18/05/2021
00013/2020	00070	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	5	R\$819	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	21/06/2021



Contrato Administrativo nº 0908026/2021
Processo Administrativo nº 10060017/2021-SRP
Pregão Presencial nº 017/2021-SRP
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021- Pastos Bons/MA

Processo: 3108001/2021
Fls. 90
Rubrica: 

CONTRATO Nº 0908026/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARAIBANO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
A EMPRESA A. CESAR C. FERREIRA – ME,
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E
BATERIAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.303.144/0001-30, por intermédio Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. MARIA RAIMUNDA FREITAS TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº 664.708.033-34e a empresa A. CESAR C. FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ 03.078.575/0001-15, Rua 07 De Setembro Nº 348 A. Centro, São João Dos Patos – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Augusto Cesar Carvalho Ferreira, C.P.F. nº 475.585.553-53, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 0908026/2021, decorrente da Adesão 005/2021-Admin proveniente do Pregão Nº 017/2021-SRP, realizado pelo Município de Pastos Bons, Ata de Registro de Preços nº 017/2021-SRP, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. O presente Contrato tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021-SRP, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons -MA, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias para atender as necessidades das diversas secretarias.



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
Cidade de Paraibano



ITEM	DESCRICAO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
111	CAMARA DE AR 7.50-16	UNID	JFF	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
112	CAMARA DE AR 9.00-20	UNID	JFF	8	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
113	PNEU 10.00-20	UNID	Firestone	8	R\$ 1.661,00	R\$ 13.288,00
114	PNEU 11.00-20	UNID	Firestone	8	R\$ 1.661,00	R\$ 13.288,00
115	PNEU 7.50-16	UNID	Firestone	8	R\$ 832,00	R\$ 6.656,00
116	PNEU 9.00-20	UNID	Firestone	8	R\$ 1.578,00	R\$ 12.624,00
117	PNEU 9-17.5 12LONAS	UNID	Firestone	8	R\$ 832,00	R\$ 6.656,00
118	PROTETOR ARO 16	UNID	vipal	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
119	PNEU 275/80R22.5	UNID	Firestone	8	R\$ 2.221,00	R\$ 17.768,00
120	PNEU 215/75R17.5	UNID	Firestone	8	R\$ 1.162,00	R\$ 9.296,00
121	BATERIA 100AMP 12V	UNID	Moura	5	R\$ 841,00	R\$ 4.205,00
122	BATERIA 150AMP 12V	UNID	Moura	5	R\$ 841,00	R\$ 4.205,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.986,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 90.986,00** (Noventa mil novecentos e oitenta e seis reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Ata de Registro de Preços nº 017/2021-SRP, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons -MA, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Ata de Registro de Preços nº 017/2021-SRP, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons -MA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro
CEP: 65.670-000 - FONE (99) 3554-1480 / 1112 - PARAIBANO-MA

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produto/serviço;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produto/serviço objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produto/serviço que não apresentarem condições de serem usados;

1.5 - solicitar a troca dos produto/serviço devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produto/serviço objeto deste Contrato;


1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produto/serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produto/serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Processo:	310800112021
Fls.:	93
Rubrica:	

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto/serviço;

1.7 - efetuar a entrega do produto/serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produto/serviço considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP-017/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de produto/serviço objeto deste Contrato.

Processo: 3108004/2021
Fls. de 95
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0057 - Gerenciamento Administrativo
Projeto/Atividade:	2.014 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	22 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-Fundeb
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0187 - Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	2.021 - Manut. e Func. do FUNDEB 40%
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Processo: 3108003/2021
Fls.: 96
Rubrica: 

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produto/serviço fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

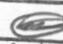
$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Processo:	310800112021
Fls.:	97
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.2 - advertência;


1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Prefeitura Municipal de Paraibano /MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (anos) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

Processo:	3108001/2021
Fls.:	98
Rubrica:	

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

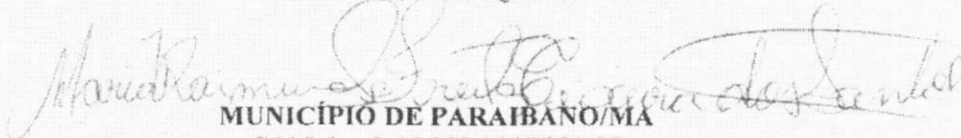
1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Ata de Registro de Preços nº 017/2021-SRP, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons -MA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Sebastião Amaury Carneiro Pereira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

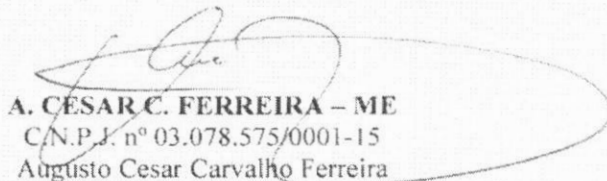
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Paraibano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Paraibano - MA, 09 de agosto de 2021


MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA

C.N.P.J. nº 05.303.144/0001-30
MARIA RAIMUNDA FREITAS TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF nº 664.708.033-34
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


A. CESAR C. FERREIRA - ME
C.N.P.J. nº 03.078.575/0001-15
Augusto Cesar Carvalho Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

MÉDIA
R\$ 27,54

MEDIANA
R\$ 26,85

MENOR
R\$ 25,76

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 16, PROTETOR DE ARO 16 DE PRIMEIRA LINHA, PROTETOR DE ARO 16, ORIGINAL, SEM QUALQUER DEFEITO, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL, PROTETOR ARO 16

Identificação do Item de Compra

9849750500003202100034, 9876350500030202100058, 9835010500015202100044

Mês/Ano da Compra

JUL 2021, JUN 2021, AGO 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2021	00034	Pregão	244318	PROTETOR CÂMARA DE AR		UNIDADE	10	R\$25,76	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984975 - PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA	23/06/2021
00030/2021	00058	Pregão	244318	PROTETOR CÂMARA DE AR		UNIDADE	20	R\$26,85	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL	07/07/2021
00015/2021	00044	Pregão	244318	PROTETOR CAMARA DE AR		UNIDADE	8	R\$30	BENICIO PNEUS EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	02/08/2021

Processo: 3108001/2021
Fls. 100
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FONECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	3D AUTOCENTER PNEUS E RODAS LTDA		VULCANIZADOR A UNIÃO EIRELI		MMV COMERCIO DE PNEUS LTDA		ADM PÚBLICA		PREÇO MÉDIO	
				VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	PNEU 295/80 R 22.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	16	R\$ 2.275,00	R\$ 36.400,00	R\$ 2.388,00	R\$ 38.208,00	R\$ 2.402,00	R\$ 38.432,00	R\$ 1.990,00	R\$ 31.840,00	R\$ 2.263,75	R\$ 36.220,00
2	CÂMARA 1000 R 20	und	54	R\$ 120,00	R\$ 6.480,00	R\$ 132,00	R\$ 7.128,00	R\$ 140,00	R\$ 7.560,00	R\$ 144,00	R\$ 7.776,00	R\$ 134,00	R\$ 7.236,00
3	CÂMARA MGM 7.50-16 TR 15 0	und	54	R\$ 79,00	R\$ 4.266,00	R\$ 89,00	R\$ 4.806,00	R\$ 92,00	R\$ 4.968,00	R\$ 66,31	R\$ 3.580,74	R\$ 81,58	R\$ 4.405,32
4	PNEU 1000-20, Especificação: certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	64	R\$ 1.718,00	R\$ 109.952,00	R\$ 1.804,00	R\$ 115.456,00	R\$ 1.810,00	R\$ 115.840,00	R\$ 1.950,00	R\$ 124.800,00	R\$ 1.820,50	R\$ 116.512,00
5	PNEU 12.5/80, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.941,00	R\$ 7.764,00	R\$ 1.357,25	R\$ 5.429,00
6	PNEU 14.00-24, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	12	R\$ 4.170,00	R\$ 50.040,00	R\$ 4.337,00	R\$ 52.044,00	R\$ 4.352,00	R\$ 52.224,00	R\$ 2.087,00	R\$ 25.044,00	R\$ 3.736,50	R\$ 44.838,00
7	PNEU 14.9-24, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	4	R\$ 3.120,00	R\$ 12.480,00	R\$ 3.276,00	R\$ 13.104,00	R\$ 3.289,00	R\$ 13.156,00	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00	R\$ 2.841,25	R\$ 11.365,00
8	PNEU 195/60 R 15, Especificação : Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00	R\$ 362,50	R\$ 4.350,00	R\$ 588,13	R\$ 7.057,56
9	PNEU 17.5-25, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	12	R\$ 5.920,00	R\$ 71.040,00	R\$ 6.157,00	R\$ 73.884,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	R\$ 3.299,00	R\$ 39.588,00	R\$ 5.394,00	R\$ 64.728,00
10	PNEU 175/65 R14, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00	R\$ 429,00	R\$ 25.740,00	R\$ 470,00	R\$ 28.200,00	R\$ 300,81	R\$ 18.048,60	R\$ 397,45	R\$ 23.847,00
11	PNEU 175/70 R 14, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	24	R\$ 440,00	R\$ 10.560,00	R\$ 493,00	R\$ 11.832,00	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 366,53	R\$ 8.796,72	R\$ 449,88	R\$ 10.797,12
12	PNEU 18.4-26, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	4	R\$ 5.150,00	R\$ 20.600,00	R\$ 5.356,00	R\$ 21.424,00	R\$ 5.386,00	R\$ 21.544,00	R\$ 2.818,67	R\$ 11.274,68	R\$ 4.677,67	R\$ 18.710,68
13	PNEU 18.4-34, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	4	R\$ 5.955,00	R\$ 23.820,00	R\$ 6.252,00	R\$ 25.008,00	R\$ 6.278,00	R\$ 25.112,00	R\$ 4.282,50	R\$ 17.130,00	R\$ 5.640,88	R\$ 22.767,52
14	PNEU 215/75 R 17.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	36	R\$ 1.350,00	R\$ 48.600,00	R\$ 1.458,00	R\$ 52.488,00	R\$ 1.476,00	R\$ 53.136,00	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.321,00	R\$ 47.556,00
15	PNEU 225/75 R 16, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	24	R\$ 1.176,00	R\$ 28.224,00	R\$ 1.270,00	R\$ 30.480,00	R\$ 1.310,00	R\$ 31.440,00	R\$ 479,00	R\$ 11.496,00	R\$ 1.058,75	R\$ 25.410,00
16	PNEU 24.5-32, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	4	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00	R\$ 7.488,00	R\$ 29.952,00	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.290,67	R\$ 25.162,67	R\$ 7.119,67	R\$ 28.478,68

[Handwritten signature]

Processo nº 001/2021
101



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



17	PNEU 265/65 R 17, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	24	R\$ 1.130,00	R\$ 27.120,00	R\$ 1.243,00	R\$ 29.832,00	R\$ 1.268,00	R\$ 30.432,00	R\$ 811,00	R\$ 19.464,00	R\$ 1.113,00	R\$ 26.712,00	
18	PNEU 275/80 R 22.5, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	18	R\$ 2.625,00	R\$ 47.250,00	R\$ 2.756,00	R\$ 49.608,00	R\$ 2.777,00	R\$ 49.986,00	R\$ 2.221,00	R\$ 39.978,00	R\$ 2.594,75	R\$ 46.705,50	
19	PROTETOR ARO 16 A	und	54	R\$ 50,00	R\$ 2.700,00	R\$ 57,00	R\$ 3.078,00	R\$ 65,00	R\$ 3.510,00	R\$ 27,54	R\$ 1.487,16	R\$ 49,89	R\$ 2.694,06	
20	PROTETOR ARO 20	und	54	R\$ 70,00	R\$ 3.780,00	R\$ 80,00	R\$ 4.320,00	R\$ 87,00	R\$ 4.698,00	R\$ 47,00	R\$ 2.538,00	R\$ 71,00	R\$ 3.834,00	
				R\$ 567.412,00			R\$ 601.244,00			R\$ 609.718,00		R\$ 442.838,57		R\$ 555.303,44

Bom Lugar, 18 de outubro de 2021

JACKELINE DE SOUSA SILVA
Setor de Compras

